



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026	
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS	
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2026	
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E OS LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.264/2023, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações posteriores.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL E VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	06/11/2026 ÀS 09:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13/11/2026 ÀS 23:59
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	13/11/2026 ÀS 23:59
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	18/11/2026 ÀS 09:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	18/11/2026 ÀS 09:01
DATA DA FASE DE DISPUTA – SESSÃO PÚBLICA	18/11/2026 ÀS 09:15
LOCAL:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - https://www.conceicaodosouros.mg.leg.br/ www.portaldecompraspublicas.com.br Email: licitacaocmo@conceicaodosouros.mg.leg.br Telefone: (35) 9 9978 7112	



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2026 MODO DE DISPUTA ABERTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, Poder Legislativo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 2.264/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 DE NOVEMBRO DE 2026

HORÁRIO: 09h01min (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL E VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

1.1. A licitação será realizada por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. (www.portaldecompraspublicas.com.br.)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.11. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADO a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

2.10. A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.30.2. empresas brasileiras;

5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.36. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. conter vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

6.13. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**

1.) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

- 2.) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 6.) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.) Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943;
 - f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
 - g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3. **Habilitação Econômico-Financeira.**

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.1.4. **Habilitação Técnica.**

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

7.1.5. **Declaração Conjunta conforme anexo IV deste edital.**

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o **Termo de Referência** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.10. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.15. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

8.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor da proposta vencedora.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7.e 9.1.8., a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e endereço eletrônico: <https://www.conceicaodosouros.mg.leg.br/>

11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.1.3. ANEXO III – Declaração Conjunta

11.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Conceição dos Ouros MG, 29 de outubro de 2026.

Fernando de Oliveira Barbosa

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados à implantação e modernização do sistema de transmissão audiovisual e votação eletrônica da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A unidade de medida a ser utilizada para o fornecimento dos bens será de acordo com a especificação de cada item.

1.3. Descrição detalhada dos itens:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quant.
01	Smart TV 4K 65 polegadas: Televisor Smart TV com tela mínima de 65", resolução 4K UHD (3840 x 2160 pixels), tecnologia LED ou superior, suporte a HDR, taxa de atualização mínima de 60 Hz, sistema operacional Smart TV, Wi-Fi e Bluetooth integrados, mínimo de 3 entradas HDMI, mínimo de 2 portas USB, conexão de rede Ethernet, saída de áudio digital ou equivalente, alto-falantes integrados, controle remoto, tensão 127 V ou bivolt, cabo de alimentação e demais acessórios necessários. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02
02	Smart TV 4K 55 polegadas: Televisor Smart TV com tela mínima de 55", resolução 4K UHD (3840 x 2160 pixels), tecnologia LED ou superior, suporte a HDR, taxa de atualização mínima de 60 Hz, sistema operacional Smart TV, Wi-Fi e Bluetooth integrados, mínimo de 3 entradas HDMI, mínimo de 2 portas USB, conexão de rede Ethernet, saída de áudio digital ou equivalente, alto-falantes integrados, controle remoto, tensão 127 V ou bivolt, cabo de alimentação e demais acessórios necessários. Produto	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quant.
	novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses.		
03	Mesa de Som Digital 16 Canais: Mesa/console de áudio digital com, no mínimo, 16 canais de processamento, entradas para microfone e linha, pré-amplificadores, alimentação phantom 48 V, equalização digital, compressor, efeitos digitais, saídas principais L/R e auxiliares, saída para fones de ouvido, interface USB para gravação e reprodução de áudio, conexão de rede para configuração e controle, armazenamento de cenas/configurações e processamento digital por canal. Deverá ser adequada para sonorização e transmissão audiovisual de sessões legislativas. Acompanhar fonte de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01
04	Tablet 11 polegadas: Tablet com tela mínima de 11", resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, tecnologia IPS ou superior, processador de múltiplos núcleos, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, sistema operacional Android 13 ou superior ou equivalente, Wi-Fi, Bluetooth, porta USB Tipo-C, câmera frontal e traseira, microfone, alto-falantes integrados, bateria recarregável de capacidade compatível com uso prolongado, carregador e cabo USB-C inclusos. Deverá ser compatível com aplicativos e sistemas de votação eletrônica. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10
05	Roteador Wi-Fi 6 04 antenas: Roteador wireless compatível com padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), operação dual band nas frequências 2,4 GHz e 5 GHz, mínimo de 4 antenas, suporte a MU-MIMO e OFDMA, tecnologia beamforming ou equivalente, segurança WPA2/WPA3, portas Gigabit Ethernet, gerenciamento por interface web ou aplicativo, suporte a IPv4 e IPv6, função de roteamento e gerenciamento de rede. Acompanhar fonte de alimentação e acessórios necessários. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quant.
06	Interface de Áudio 02 Canais: Interface de áudio USB com mínimo de 2 entradas de áudio, entradas XLR/P10 combo ou equivalentes, pré-amplificadores para microfone, alimentação phantom 48 V, conversão de áudio com resolução mínima de 24 bits e taxa de amostragem de, no mínimo, 96 kHz, mínimo de 2 saídas de áudio, saída para fones de ouvido com controle de volume, monitoramento direto de baixa latência e compatibilidade com Windows e/ou macOS. Acompanhar cabo USB, fonte quando necessária e demais acessórios. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01
07	Câmera PTZ Full HD: Câmera PTZ (Pan, Tilt e Zoom) para transmissão audiovisual, resolução mínima Full HD \$1920 \times 1080\$ pixels, sensor adequado para transmissão, zoom óptico mínimo de 20x, movimentação horizontal e vertical motorizadas, controle de foco, armazenamento de posições predefinidas (presets), saída HDMI Full HD, interface de rede Ethernet, suporte à transmissão por IP e controle remoto por rede e/ou protocolo compatível. Deverá ser adequada para transmissão de sessões legislativas. Acompanhar fonte, cabos e acessórios necessários. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02
08	Controlador PTZ: Controlador para câmeras PTZ, com joystick para controle de Pan, Tilt e Zoom, controle de foco, seleção de câmera, configuração e acionamento de posições predefinidas (presets), controle de velocidade dos movimentos, comunicação por rede Ethernet e/ou protocolo compatível, interface de configuração e capacidade de controlar as câmeras PTZ integrantes do sistema. Acompanhar fonte de alimentação, cabos e acessórios necessários. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01
09	Matriz HDMI 4x4: Equipamento para gerenciamento e distribuição de sinais HDMI, com mínimo de 4 entradas HDMI e 4 saídas HDMI, permitindo direcionar qualquer entrada para qualquer saída de forma independente, suporte a resolução mínima Full HD \$1920 \times 1080\$ a 60 Hz e compatibilidade com sinais 4K, suporte a HDCP, áudio digital via HDMI, seleção por painel frontal, controle remoto	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quant.
	e/ou interface de gerenciamento, indicadores de operação e gerenciamento EDID ou tecnologia equivalente. Acompanhar fonte de alimentação e acessórios necessários. Garantia mínima de 12 meses.		

2. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades do contratante, a partir da assinatura do contrato, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG. O contrato oriundo deste procedimento terá validade de 12 (doze) a partir de sua assinatura.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A fundamentação da contratação decorre da necessidade de estruturação e modernização tecnológica da infraestrutura audiovisual do Plenário da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, bem como da viabilização e implantação do sistema de votação eletrônica das sessões legislativas.

3.2. A solução abrange equipamentos de exibição, captação, processamento de áudio/vídeo, controle e rede que operarão de forma integrada. As *Smart TVs* permitirão a exibição de informações e conteúdos institucionais; os *tablets* serão utilizados pelos parlamentares para registro de presença e votação eletrônica; a mesa de som digital e a interface de áudio garantirão o gerenciamento dos microfones e o envio do áudio em alta fidelidade para as transmissões oficiais; as câmeras PTZ e o controlador PTZ possibilitarão o enquadramento dinâmico e automatizado dos oradores; o roteador *Wi-Fi 6* proverá conectividade de alta velocidade para a rede interna dos *tablets* e equipamentos; e a matriz HDMI fará a distribuição e roteamento dos sinais de vídeo para as telas do Plenário.

3.3. A contratação justifica-se pela busca por maior transparência das atividades legislativas, eficiência operacional nas transmissões ao vivo e agilidade na apuração e registro das votações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Fornecimento, em estrita observância das especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da autorização expedida pela Câmara Municipal.

4.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou uso prévio, acondicionados nas embalagens originais dos fabricantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

4.3. Todos os itens deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do bem deverá ser executado rigorosamente dentro dos padrões de qualidade, devendo os produtos estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e mantendo a qualidade esperada.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão a cargo do licitante vencedor, tais como frete, transporte, tributos, obrigações trabalhistas, seguros e demais despesas incidentes.

5.2. O recebimento do objeto dará de acordo com as seguintes etapas:

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** no ato da entrega na sede da Câmara Municipal, mediante conferência preliminar da quantidade e da integridade física dos volumes.
- **Recebimento Definitivo:** Realizado pelo **GESTOR DO CONTRATO** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação detalhada das especificações técnicas, testes funcionais de conformidade e verificação da presença de todos os manuais e acessórios requeridos.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso constatada desconformidade com as especificações exigidas, devendo a Contratada promover a substituição sem custos adicionais no prazo máximo estipulado pela Administração.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal e o gestor do contrato serão designados por portaria específica emitida pela Presidência do Legislativo.

6.1. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos;
- II - Verificar a conformidade dos equipamentos entregues em relação às especificações do TR;
- III - Notificar tempestivamente a Contratada e o Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, defeitos ou atrasos;
- IV - Anotar o histórico de ocorrências referentes ao fornecimento.

6.2. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO:

- I - Acompanhar e coordenar a execução contratual global;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

II - Realizar o recebimento definitivo dos bens mediante atestação na Nota Fiscal;

III - Encaminhar a documentação para liquidação e pagamento;

IV - Instaurar e instruir processos de aplicação de sanções administrativas quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais.

7. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo de todos os itens e emissão de ateste na Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato.

7.2. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

7.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica na conta corrente indicada na Nota Fiscal de titularidade da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Requisitos de Habilitação:

- **Habilitação Jurídica:** Comprovação da existência jurídica da empresa (Contrato Social, CCMEI, Estatuto ou Requerimento de Empresário);
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Inscrição no CNPJ; Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **Habilitação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **Habilitação Técnica:** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente equipamentos de informática, áudio ou vídeo compatíveis com o objeto licitado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor global da contratação decorre de pesquisa e apuração ampla de mercado, adotando-se a **média dos preços praticados** conforme consolidação orçamentária constante dos autos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

Item	Descrição Resumida	Quant.	Média Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	Smart TV 4K 65 polegadas	02 un.	R\$ 4.468,27	R\$ 8.936,54
02	Smart TV 4K 55 polegadas	01 un.	R\$ 3.038,60	R\$ 3.038,60
03	Mesa de Som Digital 16 Canais	01 un.	R\$ 4.728,14	R\$ 4.728,14
04	Tablet 11 polegadas	10 un.	R\$ 2.003,33	R\$ 20.033,30
05	Roteador Wi-Fi 6 (04 antenas)	01 un.	R\$ 386,81	R\$ 386,81
06	Interface de Áudio 02 Canais	01 un.	R\$ 633,42	R\$ 633,42
07	Câmera PTZ Full HD	02 un.	R\$ 8.009,01	R\$ 16.018,02
08	Controlador PTZ	01 un.	R\$ 3.639,76	R\$ 3.639,76
09	Matriz HDMI 4x4	01 un.	R\$ 461,66	R\$ 461,66
TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 57.876,25

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto indicado correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG, sob a seguinte dotação:

- **Dotação Orçamentária:** 01.001.001.01.031.0001.1802.4.4.90.52.00
- **Ficha:** 02 (Gabinete e Secretaria da Câmara)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

11.2. Proporcionar o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Plenário para a entrega dos bens;



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

11.3. Notificar formalmente a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo e condições avençadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os equipamentos novos, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos do TR;

12.2. Arcar com o transporte, frete, descarga e entrega dos materiais no local indicado;

12.3. Fornecer os manuais, cabos, fontes e acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento dos produtos;

12.4. Prestar garantia técnica integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

12.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento que apresentar vícios ou defeitos de fabricação durante o período de garantia.

13. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão estritamente pelos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo advertência, multa compensatória/moratória e impedimento de licitar/contratar.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 2.264/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Conceição dos Ouros/MG, 24 de setembro de 2026.

Fernando de Oliveira Barbosa
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICIPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL E VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I - Termo de Referência/Especificação do Objeto, licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1							
	TOTALGERAL						

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA:

1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE.

6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#)

8) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Letícia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º XX /2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.812.532/0001-84, com sede na Rua Padre Letícia, n.º 150, Centro, Conceição dos Ouros, MG, neste ato representada pelo Sr. Fernando de Oliveira Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xx, xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL E VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

1.1. **Conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, constantes dos autos do Processo administrativo 042/2026, Pregão Eletrônico n.º 006/2026, processo este que passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o **termo de referência**, o edital do Pregão Eletrônico, a proposta do CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Fica a CONTRATADA obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar o fornecimento mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução destes a partir da ordem de fornecimento assinada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA pelo fornecimento do bem, conforme estabelecido no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g. Cientificar à Controladoria e a Assessoria jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 3.1. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 - 3.1.1. advertência;
 - 3.1.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante depósito fornecida pela Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.
 - 3.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer fornecimento do bem diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.
- 3.2. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, ficam designados como fiscal do contrato a servidora Carmen Silvia Gonçalves Silva, como gestora do contrato a servidora Adelaide Maria do Couto auxiliadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com o bem a ser fornecido

4.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento do bem.

4.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, o fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos fujam às especificações do descritivo do item ou instrumento congênere.

4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

4.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente CONTRATADO.

4.15. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

4.16. Fornecer os equipamentos em até 15 (quinze) dias úteis, depois do recebimento da ordem de compra realizar a entrega na Sede da Câmara Municipal no horário comercial, das 09:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, dentro das condições contratuais vigentes;

4.17. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência do fornecimento do bem e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos bens especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, com prazo para pagamento até 10 dias após apresentação da nota fiscal.

5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, ou preferindo a CONTRATADA, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

5.5. O pagamento dos equipamentos à CONTRATADA, será efetuado, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

5.8. Não serão pagos os equipamentos ofertados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

5.10. O fiscal do contrato só atestará o fornecimento do bem e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas, no presente termo de referência e demais normas deste edital.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.12. No momento do pagamento será realizada consulta “online” ao CADIN, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

5.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.14. A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

5.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.16. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

5.17. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.18 A CONTRATADA ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n.º 1.234/2012 da Receita Federal)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data base vinculada à data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Oficial do IPCA

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária:

Gabinete Secretaria da Câmara

01.001.001.01.031.0001.1.802.4.4.90.52.00 – FICHA 002

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. As alterações, poderão ocorrer conforme Art 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

11.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

11.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG

CNPJ: 04.812.532/0001-84

11.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CONTRATANTE;

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto CONTRATADA, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

13.1.4. Multa de 15% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADA, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

13.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

13.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Decorridos 15 (quinze) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento do bem após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei n.º 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

13.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

13.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Rua Padre Leticia, nº 150, Centro – CEP 37.548-000 – Conceição dos Ouros – MG
CNPJ: 04.812.532/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DOS OUROS

13.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.1.2. Subcontratar o todo ou parte o fornecimento do bem ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

14.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Cachoeira de Minas MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de inteiro teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Conceição dos Ouros, xx de xxxxxxxx de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – CONTRATANTE

Fernando Barbosa de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF N.º _____

2. _____

CPF N.º _____